

Ensaio

TRANSEXUALISMO: UMA ANÁLISE PSICOLÓGICA NA INSERÇÃO SOCIAL

TRANSSEXUALISM: A PSYCHOLOGICAL ANALYSIS ON
SOCIAL INCLUSION

Guimarães LC, Rosa A, Junior AG, Raythz L, Schmidt AP, de Deus G et al. Transexualismo: uma análise psicológica na inserção social. *R. Perspect. Ci. e Saúde* 2016;1(1): 62-70.

Resumo: O presente estudo tem por objetivo aproximar as vicissitudes de pessoas transexuais aos saberes da Psicologia, à luta pela inclusão social, bem como à defesa de seus direitos enquanto cidadãos. O transexualismo, ou transtorno de identidade de gênero, conforme definição do Manual Diagnóstico e Estatístico das Doenças Mentais (DSM – IV), ainda é um tema bastante polêmico. A concepção do transtorno de identidade de gênero enquanto doença parece não possuir consenso quanto à forma adequada a tratá-lo, devido a inúmeros fatores, que se ancoram principalmente por meio de preconceito e conservadorismo. O tratamento de doença mental deve ser isento de influências categóricas. A sexualidade ainda é um tema rodeado de preconceitos. O tema em análise necessita futuras discussões e estudos, mas observamos que apesar de decisões judiciais em benefício dessas classe de pessoas, nosso grande desafio é amenizar o preconceito e a fomentar o nivelamento social.

Palavras-chave: transexualidade, identidade, gênero, nome social, sociedade..

Abstract: This study aims to emphasize the knowledge setbacks of transsexual individuals to Psychology, to the struggle for social inclusion as well as the protection of their rights as citizens. Transsexualism or gender identity disorder, as defined by the Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders (DSM-IV), is still a very controversial issue. The concept of gender identity disorder as a disease does not seem to have consensus on the proper treatment due to numerous factors, which are anchored primarily through prejudgment and conservative manner. The treatment of mental illness must be free of categorical influences. Sexuality is still a topic surrounded by prejudgments. This topic requires further discussions and studies, but noted that despite court judgments in favor of such class of people, our greatest challenge is to soften prejudgment and promote social leveling.

Keywords: transsexuality, identity, gender, social name, society.

Contato: leonardocunha.mr@gmail.com

Leonardo Cunha

Guimarães¹

Alison Rosa¹

Amarante Gonçalves

Junior¹

Letícia Raythz¹

Ana Paula Schmidt¹

Gian de Deus¹

Jéssica Reis¹

Mariana Rocha¹

Paula Gomes¹

Charles Francisco

Ferreira²

¹ Centro Universitário
Cenecista - UNICNEC

² Núcleo de Estudos em
Saúde da Criança e do
Adolescente (NESCA).

Departamento de Pediatria -

Hospital de Clínicas de

Porto Alegre (HCPA) -

Faculdade de Medicina -

Universidade Federal do

Rio Grande do Sul

(UFRGS) - Porto

Alegre/RS, Brazil.

Recebido: 14/11/2016

Aceito: 21/11/2016

Análise

Quando refletimos sobre o indivíduo e suas relações com a sexualidade, destaca-se um forte tema que começou a ganhar espaço a partir do resultado do progresso da ciência: o transexualismo.

Foi através de experiências cirúrgicas efetuadas pelo médico norte americano Harry Benjamin^{1,2} que, com a retirada total do pênis, denominou-se um distúrbio referente à identidade sexual; dessa forma os pacientes eram submetidos a tratamentos hormonais e cirurgias para mudanças de aparência física, no intuito de ser e parecer, com convicção, pertencentes ao sexo desejado, provocando diferentes discussões entre o meio jurídico, religioso, e o cultural (BENJAMIN, 1966. p. 13). Discussões que, segundo Garcia (2010. p. 191), são necessárias no sentido de possibilitar aceitação e reconhecimento, uma vez que tal distúrbio é muitas vezes associado à exclusão.³

O Manual Diagnóstico e Estatístico das Doenças Mentais (DSM-IV), categoriza o transexualismo como um componente do transtorno de identidade de gênero⁴ (APA-DSM-IV-TRTM, 1994. p. 546), e a Organização Mundial de Saúde (OMS) define como um subtipo de transtorno de identidade de gênero, referindo-se ao indivíduo que possui uma identidade de gênero diferente da do momento de seu nascimento, tendo o desejo de viver como sendo do sexo oposto. Essas definições permitem encarar o transexualismo como uma doença, e possibilita o direito ao atendimento e acompanhamento psicológico, entre outros cuidados. Porém, para quem o vivencia, o transexualismo mostra-se imensamente mais amplo, estando relacionado à frustrações e sofrimentos psíquicos que, segundo Arán e Murta (2009. p.22), se manifestam de diferentes formas, podendo inclusive ser expresso por meio do suicídio.⁵

O transtorno de identidade de gênero é um transtorno psicológico que se caracteriza por um desconforto persistente com o próprio sexo e uma forte inadequação no papel social deste sexo. É também a característica na qual uma pessoa se identifica como homem ou mulher.

Quando se aborda transexualidade, indispensavelmente aborda-se gênero. Bento (2012, p. 2657) nos traz duas visões de gênero; a primeira o define como algo inventado socialmente para caracterizar a diferenciação dos corpos sexuados, sustentando dessa forma uma dicotomia entre sexo (biológico) e gênero (social). A segunda, o define como subproduto de uma tecnologia social heteronormativa, reafirmada por escolas, instituições médicas, lingüísticas, domésticas, que produz corpos-homens e corpos-mulheres.⁶

A maioria das pessoas no nosso contexto social atual está ciente da insuficiência que a díade biológica macho-fêmea e seus papéis pré-definidos representam para a diversa sexualidade humana. Dentre as múltiplas configurações conhecidas, encontramos a heterossexualidade, indivíduos que se atraem por pessoas do sexo oposto; a homossexualidade, indivíduos que se atraem por pessoas do mesmo sexo; a bissexualidade, indivíduos que se atraem por pessoas do sexo oposto e do mesmo sexo e que essas, de acordo com Tartuce (2011. p. 2), não podem ser enleadas com a transexualidade, ou patologicamente, transexualismo.⁷

Popularmente, compreende-se por transexualismo, a situação que condiciona o indivíduo a conviver com um corpo de um sexo oposto ao seu sexo biológico. Conforme Kulick (*apud* Souza, 2009. p. 1309), os transexuais nascidos no sexo masculino vêem-se como uma mulher presa no corpo de um homem. Da mesma forma, os transexuais nascidos no sexo feminino, sentem-se como um homem preso no corpo de uma mulher.⁸

Arán e Murta (2009. p. 33) afirmam que a transexualidade surge na infância e se constitui com um desejo incontestável de pertencer ao gênero oposto até a fase adulta. O tratamento médico do Transtorno de Gênero visa adequar o corpo à identidade feminina ou masculina do paciente, como a alteração de sexo através da cirurgia genital e outras que complementam os caracteres sexuais secundários, como a utilização de hormônios. O transexual assume uma identidade oposta e todos os seus comportamentos e desejos, não suportando em seu corpo o que o identifica sexualmente, a começar pelo nome próprio e todos os demais padrões que a sociedade exige.⁵

Hoje o transexualismo pode ser chamado de um sintoma social, no qual difunde ultrapassar o quadro da patologia, a fim de oferecer um reconhecimento social. Como resposta disso, temos a decisão do Tribunal Regional Federal da 4ª região, que abrange o território brasileiro estabelecendo então um prazo de 30 dias, para o Sistema Único de Saúde (SUS) implantar a cirurgia de transgenitação. Defende-se que a cirurgia conhecida como mudança de sexo é um direito constitucional, no qual estão ligados o respeito, a dignidade, a intimidade, a vida privada, e à saúde, na busca do reconhecimento social. Os transexuais buscam não apenas a cirurgia, mas também a luta legal pelo prenome e obter uma nova identidade que se conduza referente à sua mudança e aparência. Tal objetivo, afirma Garcia (2010. p. 194), ainda precisa ser conquistado, considerando a visão tradicionalista muitas vezes presente na sociedade.³

A Psicanálise contribui para a discussão que envolve a sexualidade; as concepções freudianas romperam padrões morais que existiam em sua época, identificando que a

sexualidade é marcada pela desarmonia e desordem da humanidade. A diferença de sexualidade pela psicanálise, não se dá pela forma da anatomia, e sim, pelas consciências psíquicas. Freud (1925. p. 303-307) afirma que a menina, quando vê um pênis pela primeira vez, deseja tê-lo, uma vez que percebe que não o tem. Nos meninos, o complexo de Édipo apresenta-se de forma ativa e passiva, uma vez que o menino pode desejar ser o "objeto de amor de seu pai", evidenciando a bissexualidade masculina.⁹ Lacan, por sua vez, afirma que o transexual comete o erro comum quando procura a cirurgia por pensar que não quer mais seu pênis como órgão, quando na verdade não o quer como significante.¹⁰

Relatos clínicos mostram que o transexual masculino exerce sobre ele uma concentração imensa em busca de uma satisfação. Estas transformam, por vezes, de maneira obsessiva e aterrorizante, a forma que o mesmo se visualiza. Este processo é apontado como uma das principais causas de mutilações e de sobrecargas em momentos de profundas depressões, no qual, conforme já mencionado, pode-se ocasionar até mesmo o suicídio.⁵

Dessa forma, somos direcionados a pensar que o conflito primário de uma pessoa trans é consigo própria. Fazendo paralelo com as duas definições de gênero trazidas, a primeira exigiria que pessoa trans revelassem seu sexo biológico através de comportamentos, vestimentas, afetos, etc. culturalmente adquiridos. Já a segunda desconsideraria o sexo biológico da pessoa trans, mas exigiria que adquirisse aceitabilidade heteronormativa.

Agravando o sofrimento desta situação desconcertante de ver-se em um corpo que "não é seu", existem, na sociedade, muitos tabus ao se falar de transexualidade, ou transexualismo. Possivelmente, o medo da rejeição e de sofrer preconceito, agravam a sensação desorientadora de quem nasceu em um corpo de sexo oposto ao seu.

Um das maiores causas de todo esse sofrimento interno provém do preconceito, um elemento cultural que direciona o posicionamento anti-homossexualismo em muitos indivíduos. Este posicionamento, juntamente com alguns comportamentos agressivos motivados por tal preconceito, recebe o nome de homofobia. Entende-se por homofobia uma aversão incontrolável de homossexuais que, em alguns casos, está associada à agressão verbal e até mesmo física. Os transexuais, por sua vez, não são isentos de tal preconceito, sendo também muitas vezes agredidos verbal e fisicamente.

Na tentativa de acabar com o preconceito e com o objetivo de analisar a inserção dos transexuais na sociedade em um modo geral, partimos da afirmação apresentada por Bergesh & Chemin (2009. p.8), de que ainda não existe uma lei específica que possa intervir juntamente com os direitos humanos em benefício dos transexuais. É importante buscar

métodos que visem o comprometimento social, quebrando tabus e se desvinculando de idéias pragmáticas.¹¹

A prática da cirurgia de transgenitalização ainda apresenta uma barreira a ser rompida, pois tal cirurgia só é realizada em indivíduos que afirmam possuir transtorno mental. O status de doente mental gera desconforto em indivíduos que possuem convicção de estar preso em um corpo que não lhes pertence. Ainda assim, a cirurgia, quando realizada, apresenta resultados positivos, e é uma forma eficaz de realizar encontro pessoal. Oliveira (2003) define a cirurgia como uma forma eficaz de o indivíduo adequar seu sexo psicológico com o biológico.¹²

Na busca desse encontro pessoal, um dos pontos mais importantes é o nome, pois é através dele que somos reconhecidos e referenciados em sociedade, pois o mesmo procura junto ao direito constitucional proteger a identidade de cada indivíduo. Segundo Oliveira (2003. p. 50):

(...) os direitos de personalidade, tais como o corpo, a psique, a vida, a obra, a imagem, a família, a liberdade, a dignidade, a intimidade, a identidade, sexualidade, entre outros tantos, são considerados como componentes do 'Eu objetivo', ou seja, objetos do 'Eu subjetivo'.¹²

O nome social é aquele adotado pelos transexuais, no qual se contrapõe ao nome do registro civil, que não é compatível com o gênero de dessa pessoa. O nome facilita a inserção do indivíduo na sociedade deixando-os mais confortáveis com a realidade de não aceitarem estar ocupando, de certa forma, um corpo que não lhes pertencem, ou seja, que não corresponde ao seu gênero. Schwach (*apud* FILHO, 2012. p. 45) defende a tese de que:

A retificação dos registros civis dos transgêneros é o tratamento do indivíduo em conformidade com o ditame constitucional do princípio da dignidade da pessoa humana, com impacto profundo na autoestima desta população. Constata-se uma enorme importância do nome na autoestima, representando um meio de inclusão social. Cem por cento dos indivíduos que responderam o questionário apresentado pelo SOS Dignidade relataram aumento na autoestima e qualidade de vida, e 75% disseram que passaram a sentir menor ansiedade com relação a cirurgia de transgenitalização, concluindo-se que esta operação deixa de ser vista como a única forma de inclusão social.¹³

O nome social está fortemente conectado a física onde abrange o direito do corpo, integridade moral compreendendo o direito da liberdade e a honra, enfim, o nome exerce toda a função da capacidade civil dos indivíduos. Encontramos então este questionamento, pois o nome não é apenas uma categoria de propriedade, mas também um direito da pessoa em ser representado e identificado. Podemos então compreender que o nome é uma das primeiras características que o sujeito adquire mesmo antes de nascer, junto a ele são então denominadas as relações de gênero e sexualidade planejadas para seu futuro, onde ao escolher o nome já é subentendido o sexo masculino ou feminino. Assim, já é sugerido um papel relativo que o indivíduo deve exercer na sociedade e a expectativa que o grupo social tem sobre ele.¹¹

Nesta questão, o Rio Grande do Sul é o único estado Brasileiro que adotou a carteira de nome social. Este documento possibilita que as pessoas possam ser reconhecidas pelo nome que elas escolheram para si, para que assim diminua o constrangimento ao se identificar. Essa campanha iniciada no Rio Grande do Sul mostra que os transexuais estão ganhando cada vez mais o seu espaço na sociedade, um assunto que algum tempo atrás não era exposto, hoje faz com que estas pessoas que não se sintam satisfeitas com o seu corpo, possam se sentir livres para serem o que escolheram.

Foi através do Decreto Nº 49.122, de 17 de maio de 2012, que ficou instituída a Carteira de Nome Social para Travestis e Transexuais no Estado do Rio Grande do Sul:

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso V, da Constituição do Estado, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Carteira de Nome Social para Travestis e Transexuais no Estado do Rio Grande do Sul, para o exercício dos direitos previstos no Decreto nº 48.118, de 27 de junho de 2011.

Art. 2º A Carteira de Nome Social terá o modelo previsto no Anexo Único deste Decreto no qual deverá constar, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: *Válida para tratamento nominal nos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Rio Grande do Sul.*

Art. 3º É requisito obrigatório para confecção da Carteira de Nome Social a prévia identificação civil no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º Expedida a Carteira, o prenome escolhido não poderá ser alterado.

Art. 5º Caberá ao Instituto-Geral de Perícias a confecção da Carteira de Nome Social, que começará a ser expedida no prazo de noventa dias após a publicação deste Decreto.

Art. 6º O Instituto-Geral de Perícias fica autorizado a regulamentar administrativamente o procedimento para a expedição da Carteira de Nome Social.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 17 de maio de 2012.

O lançamento da Carteira de Nome Social para travestis e transexuais aconteceu no Dia Internacional Contra a Homofobia. Este documento é expedido em paralelo com a Carteira de Identidade, constando número de Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral.¹⁴

Esta iniciativa do Estado do Rio Grande do Sul serviu para contornar um dos problemas vividos por transexuais e travestis ao apresentarem suas identidades constando seus nomes de nascimento. Trata-se de um avanço significativo quanto ao respeito, dignidade e cidadania dos mesmos.

Esse é o caminho para que se possa diminuir o preconceito com os transexuais, mostrar que a pessoa não se encontrar no corpo que tem, não significa que ela tenha uma doença. Começar a olhar o lado dessas pessoas, tudo o que elas precisam enfrentar para serem felizes e assumir a sua identidade, como são tratadas na sociedade e em órgãos públicos e privados.

Assim, acabamos por assumir papéis dentro de uma sociedade conforme o contexto em que estamos inseridos, pois somos tomados por representações e somos representados por um aprendizado de valores e percepções, considerando que os valores sociais exigem um padrão a ser seguido principalmente em relação com a sexualidade e a moralidade, onde ainda se constrói e se preservam as estruturas familiares.

Conclusões

Os autores dessa breve reflexão concordam que a iniciativa do poder legislativo do Estado do Rio Grande do Sul, ancorada na Constituição, representa um marco importante para a inclusão social de pessoas transexuais. Entendemos que pessoas transexuais são antes de tudo, cidadãos, e que classificá-las como “transexuais” implica em uma diferenciação que resulta dessa forma em diferentes vicissitudes. Alertados sobre a subjetividade e saúde mental, compreendemos que pessoas transexuais, assim como qualquer outra pessoa,

indiferentemente de sexo, gênero, religião, raça, etc. deve ser entendido em seu *continuum* biopsicossocial.

Outras leituras fizeram-se necessárias para realizar esse ensaio, onde percebemos que o desejo de pessoas trans antes da cirurgia não é primariamente físico, não constitui apenas em alterar sua genitália. As pessoas almejam serem livres, serem completas, serem felizes e ancoram seu desejo na cirurgia de transgenitalização. Enfrentando os desafios psicológicos, médicos e burocráticos que representam essa grande mudança, outros desejos surgem. Alterar o nome, antes ou depois da cirurgia representa mais um desejo na grande esfera psicológica de uma pessoa transexual; esfera que se assemelha muito a todas as pessoas; quando um desejo é realizado, outros surgem de um universo infinito de desejos.

Portanto, mesmo que perante o Estado gaúcho, pessoas transexuais consigam alterar o prenome, isso não representa o final do caminho, pelo contrário, representa uma conquista dentro de uma grande luta pela inclusão. Percebemos que as vicissitudes de uma pessoa transexual são pouco exploradas e que os aspectos psicológicos antes, durante e depois da transgenitalização representam um campo pouco explorado pela Psicologia, evidenciando futuras oportunidades de estudo.

Referências

1. Benjamin H, Lal GB, Green Re Masters RE (1966): The transsexual phenomenon. Ace Publishing Company.
2. Benjamin H (1967): Transvestism and transsexualism. JAMA: The Journal of the American Medical Association, 199(2), 136-136.
3. Garcia E (2010): A mudança de sexo e suas implicações judiciais: breves notas. Revista da EMERJ. Rio de Janeiro, v.13, nº 52, Outubro, 2010. Disponível em: <http://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj_online/edicoes/revista52/Revista52.pdf>. Acesso em: 25 Abril. 2014.
4. American Psychiatric Association – APA. DSM-IV-TR™(2002): Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais. Trad. Cláudia Dornelles; 4ª ed. Ver. Porto Alegre/RS: Artmed.
5. Arán M e Murta D (2009): Do diagnóstico de transtorno de identidade de gênero às redescrições da experiência da transexualidade: uma reflexão sobre gênero, tecnologia e saúde. *Physis [online]* 19(1):15-41.
6. Bento B (2012): Sexuality and trans experiences: from the hospital to the bedroom. *Ciência & Saúde Coletiva [online]* 17(10):2655-2664.

7. Tartuce F (2011): Mudança do nome do transexual. (2011). Disponível em: <<http://www.egov.ufsc.br/portal/conteudo/mudan%C3%A7a-do-nome-do-transexual>>. Acesso em 19 Setembro 2013.
8. Kulick D *apud* Souza ACB (2009): Travesti: prostituição, sexo, gênero e cultura no Brasil. *Ciência & Saúde Coletiva [online]* 14(4):1309-1310.
9. FREUD S (1925) Algumas conseqüências psíquicas da distinção anatômica entre os sexos. In: Edição standard brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud. Vol. 19. Rio de Janeiro: Imago, 1976. p. 303-307.
10. Lacan J (1998): De uma questão preliminar a todo tratamento possível da psicose (1957-58) *Escritos*, Rio de Janeiro/RJ: Jorge Zahar Ed.
11. Bergesch V, Chemin BF (2009): A cirurgia de transgenitalização e a concretização dos direitos fundamentais constitucionais. *Revista Destaques Acadêmicos – CCHJ/Univates* 1(2):1-12.
12. Oliveira, AMA (2003). Direito de autodeterminação sexual. São Paulo: Juarez de Oliveira. p. 50.
13. Scwach K (2012): A mudança de nome em indivíduos transgêneros em pauta na Conferência Internacional de Aids. Agência de Notícias da AIDS, São Paulo *apud* Filho EM (2012): “Inclusão” de travestis e transexuais através do nome social e mudança de prenome: diálogos iniciais com Karen Schwach e outras fontes. Disponível em: http://www.historiagora.com/dmdocuments/Artigos/Histria%20Agora%20n%2015/.3_artigo_2_annotaes_sobre_a_inclusao_de_travestis_e_transexuais_a_partir_do_nome_social_e_mudana_de_prenome.pdf. Acesso em 22 Setembro 2013
14. BRASIL. Decreto n. 49.122, de 17 de maio de 2012. Institui a Carteira de Nome Social para Travestis e Transexuais no Estado do Rio Grande do Sul. Assembleia Legislativa, Estado do Rio Grande do Sul (2012). Disponível em: <http://www.al.rs.gov.br/site>. Acesso em: 21 de Setembro de 2013.